

b) +.  
GAP  
DAFRH  
JIGEF  
SECONT  
TES  
GAI  
A.M.



ANEXO AO PONTO IV-12  
DOCUMENTO N.º 38

Ans

MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º: 12/2018 PROPOSTA N.º: 048/2018/DAFRH  
Realizada em: 20/06/18 DELIBERAÇÃO N.º: 180/18  
ASSUNTO: **EMPRÉSTIMO REFERENTE A PROJETOS COFINANCIADOS PELO PORTUGAL 2020 - ADENDA -**

Em conformidade com o estipulado na Resolução n.º 14/2011, de 16 de Agosto, do Tribunal de Contas foi submetido a fiscalização prévia o Procedimento de Contratação de um "Empréstimo referente a Projetos Cofinanciados pelo Portugal 2020", Contrato de Crédito a Médio / Longo Prazo adjudicado ao Banco BPI, S.A., através da Deliberação n.º 81/18, da Proposta 023/2018/DAFRH, de 21 de Março.

Em resultado da análise efetuada pelo Tribunal de Contas foi considerada a possibilidade de uma Adenda ao Contrato Inicial com a inclusão no clausulado do Contrato de cada um dos investimentos a financiar e correspondentes montantes afetos.

Assim e no sentido de dar cumprimento ao solicitado propõe-se:

1. A Aprovação do Primeiro Aditamento ao Contrato de Crédito a Médio/Longo Prazo celebrado entre o Município de Setúbal e o Banco BPI, S.A., destinado ao Financiamento de Despesas de Investimento referentes a Projetos Cofinanciados no âmbito do Programa Portugal 2020, ao abrigo do disposto no Artigo 51º, do RFALEI;
2. Que a presente Proposta seja remetida à Assembleia Municipal para ulterior Aprovação, nos termos consagrados na alínea f), do n.º 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O cumprimento do estabelecido no n.º 5, do Artigo 49º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, conjugado com o n.º 4, do Artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi efetuado através da Proposta 023/2018/DAFRH, oportunamente aprovada na Reunião de Câmara e Sessão da Assembleia Municipal, de 21 de Março e 27 de Março de 2018, respetivamente.

O DIRECTOR DO DEP.º:  O PROPONENTE: 

APROVADA / REJEITADA POR:        Votos Contra; 4 Abstencões; 6 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos N.ºs 3 e 4 do Artº 57º da Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA:  O PRESIDENTE DA CÂMARA: 

**Primeiro Aditamento a Contrato de Crédito a Médio / Longo Prazo**

Entre:

**BANCO BPI, S.A.** sociedade aberta, com sede na Rua Tenente Valadim, nº 284, no Porto, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 214 534, com o capital social de € 1.293.063.324,98, doravante designado por "Banco", neste acto devidamente representado por Mário João Pereira Gama e Catarina Isabel Lázaro da Piedade, na qualidade de mandatários, com poderes para o ato; e

E

**MUNICÍPIO DE SETÚBAL**, pessoa coletiva número 501 294 104, com sede na Praça do Bocage, doravante designado por "Mutuário", neste acto devidamente representado por Manuel Joaquim Pisco Lopes, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara, com poderes para o acto;

Considerando que:

- I. As partes subscreveram o contrato de crédito cuja cópia se junta como anexo I ao presente instrumento, e que dele faz parte integrante para os devidos efeitos legais, nos termos do qual o Banco concederia ao Mutuário um empréstimo, sob a forma de abertura de crédito, até ao montante global de € 7.927.320,60 (sete milhões, novecentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte euros e sessenta cêntimos), ao abrigo do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, destinado ao financiamento de investimentos referentes a projetos co-financiados no âmbito do Programa Portugal 2020.;
- II. Em conformidade com a legislação aplicável, as partes condicionaram a entrada em vigor do contrato referido no anterior Considerando I. à concessão, pelo Tribunal de Contas, do Visto ao mesmo;
- III. Na sequência de recomendações do Tribunal de Contas, o Mutuário solicitou ao Banco a redução do montante máximo do crédito a disponibilizar mediante o Contrato, bem como o estabelecimento de sub-limites máximos de crédito a utilizar para efeitos do financiamento de cada um dos projetos em concreto;

Directora

1

## IV. O Banco aceitou o pedido do Mutuário

Assim, as partes acordam entre si, livremente e de boa-fé, celebrar o presente instrumento, o qual, para além do consignado nos considerandos supra, se regulará ainda pelo disposto nas cláusulas seguintes:

**Primeira**

1. Pelo presente instrumento o Mutuário e o Banco acordam em:
  - i. Reduzir para € 6.811.952,03 (seis milhões, oitocentos e onze mil, novecentos e cinquenta e dois euros e três cêntimos) o montante máximo do crédito concedido nos termos do Contrato;
  - ii. Estabelecer sub-limites máximos de crédito a utilizar pelo Mutuário, no âmbito de cada um dos projetos a financiar, que passarão a constar de quadro do novo anexo III ao Contrato.
2. Por força do estabelecido no número anterior, são alterados a alínea (vii) do número 1 da Cláusula Primeira, o número 1 da Cláusula Segunda e o número 2 da Cláusula Terceira, que passarão a adotar a seguinte redação:

**"Primeira****(Definições)**

1. *Salvo se diferentemente se estabelecer no presente Contrato, as expressões que a seguir se indicam quando iniciadas por maiúsculas têm o significado seguinte:*  
(...)  
*(vii) Investimento: designa as despesas de investimento do Município referentes a projetos cofinanciados no âmbito do Programa Portugal 2020, melhor identificados no quadro constante do anexo III ao presente Contrato.*  
(...)"

**"Segunda****(Modalidade e Montante)**

1. *O Banco concede ao Município um Crédito, na modalidade de abertura de crédito, até ao montante global de € 6.811.952,03 (seis milhões, oitocentos e onze mil, novecentos e cinquenta e dois euros e três cêntimos).*  
(...)"

γ

e.p. e.c.c.c.l



**"Terceira  
(Prazo e Finalidade)**

(...)

2. O Crédito destina-se a ser utilizado pelo Município realização dos Investimentos, nos termos e em conformidade com os sub-montantes previstos no quadro constante do anexo III ao presente Contrato.

(...)"

3. Ainda em consequência do disposto no anterior número 1, é aditado ao Contrato um novo anexo III, com o seguinte conteúdo:

**"Anexo III - Quadro a que se reporta o n.º 2 da Cláusula Terceira**

<b>Projeto a que se reporta o investimento</b>	<b>Sub-montante máximo de crédito a utilizar</b>
<b>PAMUS01 - Interface de Setúbal</b>	<b>2 036 166,14 €</b>
<b>PAMUS02 - Rede de Cicloviás Intermunicipal (Projeto CICLOP7)</b>	<b>275 722,48 €</b>
<b>PAMUS04 - HUB10 - Plataforma Humanizada de Conexão Territorial</b>	<b>184 430,58 €</b>
<b>PARU01 - Reabilitação da envolvente do Convento de Jesus</b>	<b>674 586,00 €</b>
<b>PAICD01 - Bairro do Grito do Povo - Regeneração Urbana</b>	<b>157 134,58 €</b>
<b>PAICD02 - Bairro dos Pescadores - Regeneração Urbana</b>	<b>694 757,03 €</b>
<b>PAICD03 - Bairro Santos Nicolau - Regeneração Urbana</b>	<b>148 918,00 €</b>
<b>Reabilitação do Convento de Jesus (Fase A - Ala Este e Ala norte, Claustros, Igreja e Coro Alto)</b>	<b>773 275,28 €</b>

γ  
epreter

*[Handwritten signature]*

Aus

<b>Requalificação do Parque escolar 2.ª Fase</b>	<b>451 311,60 €</b>
<b>Requalificação do Parque escolar 3.ª Fase</b>	<b>560 166,65 €</b>
<b>Otimização dos Sistemas de Saneamento de Setúbal</b>	<b>251 752,33 €</b>
<b>Obras de Prevenção de Chelas em Setúbal</b>	<b>471 541,23 €</b>
<b>Regularização do Troço Final da Ribeira da Figueira e Bacias de Retenção</b>	<b>132 190,13 €</b>

## Segunda

1. As disposições constantes do presente instrumento, consideram-se, para todos os efeitos, parte do Contrato, produzindo efeitos à data da entrega, pelo Mutuário ao Banco, de documento comprovativo da obtenção do Visto do Tribunal de Contas ao Contrato, na redacção que lhe é dada pelo presente instrumento.
2. Em tudo o mais, não expressamente alterado pelo presente instrumento mantêm-se plenamente em vigor os termos e condições do Contrato.
3. Para as questões que resultarem do presente instrumento será competente, o Tribunal da Comarca de Lisboa.

Feito em três exemplares em 12/06/2018, sendo um destinado a ser apresentado junto do Tribunal de contas e os restantes a cada uma das partes e todos valendo como original.

Pelo Banco



Estorina Piedade 3067

Pelo Mutuário



*Ans*

Anexo I – Cópia do Contrato

*2*

*f*



-----**CERTIDÃO**-----

ANA CRISTINA CARNEIRO ELIAS FERREIRA CLARO, COORDENADORA TÉCNICA  
DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS: -----

CERTIFICO, nos termos do artigo oitenta e três, número três, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro, que a presente fotocópia é constituída por seis folhas simples, está conforme o respetivo original que se encontra arquivado na Secção de Apoio aos Órgãos Municipais. -----  
Vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso na Câmara Municipal de Setúbal. -----

Setúbal, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.-----

----- A COORDENADORA TÉCNICA-----

(Subdelegação de Competências – Despacho n.º 240/17/DIAG, de 10/11/2017)

*Ana Cristina Elias*

Não são devidos emolumentos  
por se destinar a fins oficiais

*Aus*